



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **MIMI DO ACORDEON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.911.464/0001-76**, representante legal **Romilsson Barbosa da Silva Santos** CPF nº **025.026.605-99**, empresário exclusivo do artista: **Regional Recanto Do Chorinho**, para uma **apresentação**, destinada a integrar a **Programação do 1º Encontro de Choro de Aracaju**. A apresentação ocorrerá no dia 23/04/2026, das 19h às 20h, na Praça General Valadão, Centro Cultural de Aracaju, **com duração total de 1 (uma) hora, no Centro, município de Aracaju/SE**. O valor global da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com recursos oriundos da Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju – SECULT, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação do **Regional Recanto do Chorinho**, aduzindo, para tanto as seguintes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

razões:

A realização do **1º Encontro de Choro de Aracaju**, evento que visa fortalecer, preservar e fomentar um dos mais importantes gêneros da música popular brasileira: o Choro, propiciará a difusão artística do segmento em Aracaju/SE.

O Choro, reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Brasil, constitui uma das mais autênticas expressões da identidade musical nacional, sendo considerado o primeiro gênero urbano tipicamente brasileiro. Sua relevância histórica e artística transcende gerações, consolidando-se como base fundamental para diversos estilos musicais que se desenvolveram posteriormente, como o samba e a bossa nova. Nesse contexto, promover um evento dedicado ao choro representa não apenas uma ação cultural, mas também um compromisso com a preservação da memória e da tradição musical brasileira.

No âmbito local, observa-se que o cenário do choro em Aracaju e no Estado de Sergipe, embora presente e atuante, carece de maior visibilidade, incentivo institucional e espaços permanentes de difusão. Iniciativas isoladas de músicos, grupos e coletivos culturais vêm, ao longo dos anos, sustentando esse movimento, promovendo rodas de choro, apresentações e ações formativas. Contudo, a realização de um encontro estruturado, com programação dedicada exclusivamente ao gênero, representa um marco significativo para a consolidação e ampliação desse segmento cultural na capital sergipana.

O **1º Encontro de Choro de Aracaju** surge, portanto, como uma estratégia de política pública cultural voltada à valorização dos artistas locais, ao estímulo à formação de público e à democratização do acesso à cultura. O evento pretende reunir músicos, grupos instrumentais, estudiosos e apreciadores do choro, promovendo apresentações musicais, intercâmbio artístico e fortalecimento da cadeia produtiva da música.

Além do caráter artístico, o encontro possui relevante dimensão educativa e formativa, uma vez que o choro, por sua complexidade técnica e riqueza harmônica, contribui significativamente para o desenvolvimento musical de instrumentistas. Ao proporcionar o contato direto entre artistas e público, o evento estimula o interesse de novos músicos, especialmente jovens, pela prática instrumental e pelo estudo da música brasileira.

Outro aspecto relevante diz respeito ao impacto sociocultural do evento. A realização do encontro contribui para a ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo a convivência social, acesso gratuito à cultura e valorização da diversidade artística. Ademais, fortalece a identidade cultural local, ao inserir Aracaju no circuito de valorização do choro em âmbito nacional, podendo, inclusive, fomentar o turismo cultural.

Dessa forma, o **1º Encontro de Choro de Aracaju** se configura como uma ação estratégica e necessária para o fortalecimento do cenário cultural do município, promovendo não apenas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

entretenimento de qualidade, mas também a preservação de um patrimônio cultural de inestimável valor para o Brasil.

Ante o exposto, justifica-se plenamente a realização do referido evento, considerando seu relevante interesse público, seu impacto cultural, social e educativo, bem como sua contribuição para o desenvolvimento e valorização da música brasileira no âmbito do município de Aracaju.

O Regional Recanto do Chorinho foi fundado em 13 de dezembro de 1987 por Egnaldo do Bandolim (em memória). O músico, compositor e bandolinista de choro foi um dos precursores do chorinho em Sergipe. Ele iniciou a carreira musical ainda na adolescência tocando cavaquinho.

Em 2010, lançou o primeiro e único CD com composições de choros próprias como Cascata, Cadarço do Sapato, Daniella e Saudade do Bandolim, além de canções de outros artistas.

Com o compromisso de preservar as raízes da música popular brasileira, o grupo **Regional Recanto do Chorinho** consolida-se como uma referência indispensável no cenário cultural de Sergipe. Unindo técnica apurada e a descontração típica das rodas de choro, o conjunto promove o diálogo entre as gerações e a valorização do gênero que é considerado a primeira música urbana do Brasil.

Trajetória e Identidade

Formado por músicos experientes da capital sergipana, o Regional nasceu da atmosfera vibrante do espaço cultural homônimo, que na sua fundação era localizado no bairro Siqueira Campos. O grupo carrega em seu DNA a influência de grandes mestres como Pixinguinha, Jacob do Bandolim e Ernesto Nazareth, mas sem deixar de imprimir uma identidade própria, influenciada pela musicalidade nordestina.

A formação clássica do regional — composta por instrumentos como o **pandeiro, violões de 6 cordas, cavaquinho e bandolim** — garante a sonoridade autêntica necessária para executar desde os clássicos "chorinhos" faceiros até as valsas e polcas mais sofisticadas.

Contribuição à Cultura Local

Para além das apresentações, o Regional Recanto do Chorinho desempenha um papel fundamental na **formação de plateia** em Aracaju. Através de suas apresentações regulares, o grupo transforma espaços públicos e privados em redutos de celebração da brasilidade, atraindo tanto o público cativo quanto jovens interessados em conhecer a riqueza instrumental do país.

"O choro é a base da nossa música. O Regional não apenas toca; ele narra a história da nossa cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

através das notas", afirma a coordenação do grupo.

Destaques de Atuação

- **Resistência Cultural:** Manutenção de uma agenda regular de rodas de choro, preservando o gênero em meio à diversidade do mercado fonográfico moderno.

A participação do referido artista no **1º Encontro de Choro de Aracaju** mostra-se plenamente alinhada aos objetivos do evento, que visa valorizar, preservar e difundir o choro como patrimônio cultural brasileiro, além de fortalecer a cena musical local. A presença do **Regional Recanto do Chorinho** contribui significativamente para a autenticidade da programação, agregando valor artístico e promovendo o reconhecimento de talentos locais.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de artista consagrado no âmbito regional, cuja escolha está fundamentada em sua notória especialização, singularidade e reconhecimento público.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da administração pública e às diretrizes de valorização da cultura local, justificando-se plenamente sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779.

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 828E-4375-DBA2-8362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 27/03/2026 14:49:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/828E-4375-DBA2-8362>